



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2727

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Servidores – Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/03/86

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 05/86. Reajusta vencimentos de servidores estatutários, inativos, comissionados e pensionistas da municipalidade. (Referente à Lei nº 1.597, de 10/04/1986).

Controle Interno – Caixa: 23

Posição: 08

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Servidores da prefeitura
Nº: 28
ordem: 08
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 05/86

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Reajustando vencimentos de servidores estatutários,
inativos e comissionados .

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 18.03.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 18.03.86

3 Devolvido ao autor - 01.04.86

4 A tramitar - 01.04.86

5 Digitado -

6

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO LEI Nº _____

Reajusta vencimentos do Pessoal e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Montes Claros Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a reajustar os atuais valores de vencimentos e proventos do Pessoal sob Regime ESTATUTÁRIO, bem como INATIVOS E PENSIONISTAS desta Municipalidade, que serão como seguem nos quadros abaixo:

QUADRO I

Estabelece os valores dos níveis atribuídos aos cargos de Provimento Efetivo, à partir de 01 de Março de 1.986.

NIVEIS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
V- 1	620.624	804,00
V- 2	620.624	804,00
V- 3	620.624	804,00
V- 4	620.624	804,00
V- 5	702.998	890,91
V- 6	794,280	1.006,59
V- 7	808.584	1.024,72
V- 8	902.590	1.143,85
V- 9	909.402	1.152,48
V-10	915.533	1.160,25
V-11	1.041.895	1.320,39
V-12	1.051.773	1.332,91
V-13	1.053.476	1.335,07
V-14	1.229.566	1.558,25
V-15	1.373.634	1.740,81





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



QUADRO II

Estabelece os Proventos do Pessoal INATIVO:

NIVEIS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
I- 1	620.624	804,00
I- 2	620.624	804,00
I- 3	620.624	804,00
I- 4	620.624	804,00
I- 5	698.230	884,87
I- 6	827.658	1.048,89
I- 7	970.710	1.230,18
I- 8	1.049.048	1.329,46
I- 9	1.229.566	1.558,23
I-10	1.294.280	1.640,24
I-11	1.327.659	1.682,54
I-12	1.418.940	1.798,22
I-13	1.515.670	1.920,81
I-14	1.648.504	2.089,15
I-15	1.818.804	2.304,97

QUADRO III

Estabelece os valores atribuídos aos níveis de
CARGO EM COMISSÃO:

SÍMBOLO C-1 a C-3

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
C- 1	1.488.420	2.500,00
C- 2	1.856.270	3.500,00
C- 3	3.592.000	4.553,00



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

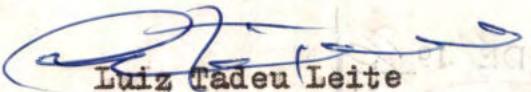
Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 1.986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei Pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 01 de Março de 1.986.


Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM 18 DE julho DE 1986

PRESIDENTE

O projeto é legal e
constitucional
fomos pela aprovação

Al. claudio 1986

José Roberto

James Peres /
J. G. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCURSSÃO POR

EM 01 DE abril DE 1986

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SANÇÃO

EM 01 DE abril DE 1986

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 14 de Março

de 19 86

Of. N.º - SG-008/86

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Exmo. Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Câmara o inclusivo projeto de Lei que visa aumentar os níveis de vencimentos do pessoal estatutário deste Município.

A proposição se baseia na política salarial que a nossa Administração vem adotando, tendo sempre em vista, nossos recursos financeiros.

Neste sentido, constata-se que temos concedido aumentos aos servidores na mesma época dos reajustamentos dos celetistas.

As visíveis melhorias introduzidas neste projeto representam, em suma, a preocupação de fazer-se justiça àqueles que, devotadamente, se empenham no exercício do serviço público.

Contando com a costumeira atenção dessa Casa, velemo-nos do ensejo para renovar a V.Exa. e aos seus dignos pares, os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Manoel Soares Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

